

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial n.º 045/2014

Protocolo n.º: 13.370.189-3

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas de corte de cabelo.

PREÂMBULO

No dia 17 de dezembro de 2014, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se no térreo, ala C, situado na Rua Jacy Loureiro de Campos, sem número, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - PR, a Pregoeira, Stephane Gerlach e a Equipe de Apoio, Valério Teixeira Guerreiro e Gilmar Antônio Cardoso, designados pela Resolução n.º 313/2014 – GS/SEJU, para a sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, a qual foi divulgada no Diário Oficial Paraná – Comércio, Indústria & Serviços e nos sítios eletrônicos www.compraspr.pr.gov.br e www.justica.pr.gov.br.

Abaixo consta os nomes dos representantes e das respectivas empresas participantes.

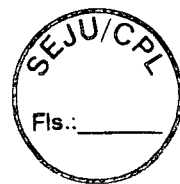
REPRESENTANTE	EMPRESA
Luiz Fernando Sgoda	FMC Trade Importação e Exportação Eireli – EPP
Joannes Paulus Narcizo Pereira	Mgroup Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda – ME
Luiz Minioli Netto	Luiz Minioli Netto - EPP
Marcos Jose Weihermann	Local Distribuidora de Cosméticos – EPP
Rubilan Brancalhon Sapla	CWR Comercial Ltda – ME
Vera Lucia Miranda Barbosa	Diprobél Comércio de Cosméticos Ltda
José Antonio Vieira Negrão	Regiamar Produtos de Beleza Ltda
André Luis Oliveira	Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME

A Pregoeira comunicou que esta Comissão não recebeu qualquer envelope de outras empresas até o presente momento (término do credenciamento).

CREDENCIAMENTO

Aberta a etapa de credenciamento, todos os licitantes presentes, apresentaram as documentações exigidas no item 6 do Preâmbulo do Edital nos termos do artigo 4º, inciso VI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e artigo 58, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Logo, todas as empresas estão credenciadas.

Verifica-se que a empresa CWR Comercial Ltda – ME, comprovaram ser microempresa.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

As empresas FMC Trade Importação e Exportação Eireli – EPP, Luiz Minioli Netto – EPP, Local Distribuidora de Cosméticos – EPP, comprovaram ser empresa de pequeno porte,

A empresa Diprobel Comércio de Cosméticos Ltda não está credenciada em virtude de não ter apresentado os originais do Contrato Social, e a empresa Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME também não está credenciada em virtude de não ter apresentado a procuração original para conferência. Importante mencionar que a ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame (artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 10.520 de 2002)

Ressalta-se que todos os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes.

Aberta a sessão, a Pregoeira solicitou aos licitantes presentes, a entrega dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme os artigos 58, II e 84, §2º ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, ressaltando que a empresa Diprobel Comércio de Cosméticos Ltda não apresentou a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e a empresa Procomp Soluções em Tecnologia Ltda – ME apresentou sua declaração assinada pelo representante André Luis Oliveira, o qual não possui poderes, ficando as duas empresas desclassificadas.

Conforme determinação do §1º, artigo 84 da Lei Estadual nº 15.608/2007, todos os envelopes de propostas de preços e de habilitação (lacrados) foram rubricados pelos licitantes presentes e membros da Comissão antes de a fase de proposta de preços ser iniciada.

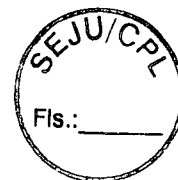
PROPOSTAS DE PREÇOS

Ato contínuo, os envelopes das propostas de preços foram abertos e analisados, conforme determina o artigo 85, II da Lei Estadual nº 15.608/2007. **Ressalta-se que o valor máximo a ser licitado é de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).**

Consequentemente, constatou-se o seguinte:

A empresa Local Distribuidora de Cosméticos – EPP apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais). Porém a empresa foi **desclassificada**, pois apresentou especificação de um produto que não possui autonomia para funcionar sem fio, ou seja, em desacordo com o edital.

A empresa Luiz Minioli Netto - EPP apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). O licitante Luiz Minioli Netto foi informado durante a



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

sessão pelos representantes das empresas presentes que seu produto não atende a especificação do edital. Informo que o mesmo entrou em contato com a empresa fornecedora, que informou que seu produto não atende a especificação "sem fio". Tendo em vista o pedido a mesma foi **desclassificada**.

A empresa FMC Trade Importação e Exportação Eireli – EPP apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais). A mesma foi **CLASSIFICADA**, nos termos do artigo 85, III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

A empresa Mgroup Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda – ME apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dez reais). A mesma foi **CLASSIFICADA**, nos termos do artigo 85, III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

A empresa CWR Comercial Ltda – ME apresentou sua proposta de preço no valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais). A mesma foi **CLASSIFICADA**, nos termos do artigo 85, III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E a empresa Regiamar Produtos de Beleza Ltda ofereceu sua proposta de preço no valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais). A mesma foi **CLASSIFICADA**, nos termos do artigo 85, III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Em seguida, todas propostas de preços examinadas foram rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

ETAPA DE LANCES

Após a observância dos incisos IV, V, VI e VII do artigo 58 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as empresas foram posicionadas a ofertarem lances na seguinte conformidade:

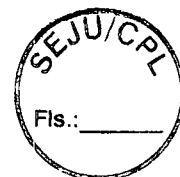
1ª empresa: FMC Trade Importação e Exportação Eireli – EPP, no valor de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais);

2ª empresa: Mgroup Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda – ME, no valor de R\$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil novecentos e dez reais);

3ª empresa: CWR Comercial Ltda – ME, no valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).

4ª empresa: Regiamar Produtos de Beleza Ltda, no valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

Declarada encerrada a etapa de lances, as empresas foram classificadas na seguinte ordem:

Primeira empresa: Regiamar Produtos de Beleza Ltda, no valor de R\$ 37.370,00 (trinta e sete mil trezentos e setenta reais).

Segunda empresa: FMC Trade Importação e Exportação Eireli – EPP, no valor de R\$ 39.390,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais).

Terceira empresa: Mgroup Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda – ME, no valor de R\$ 41.699,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais).

Quarta empresa: CWR Comercial Ltda – ME, no valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais)

NEGOCIAÇÃO

Conforme determinação no inciso XII do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a Pregoeira solicitou redução no valor com a proponente da melhor proposta, a qual reduziu para R\$ 124,33 (cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) o valor unitário e, conseqüentemente, para R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais) o valor total.

Logo, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio consideraram que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com o preço praticado pelo mercado, conforme apurado no presente protocolado.

HABILITAÇÃO

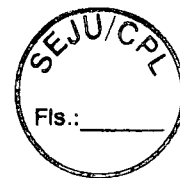
Iniciada a fase de habilitação, foram abertos os envelopes de habilitação dos 02 (dois) licitantes participantes, conforme estabelecido nos artigos 48, inciso XI e 85, inciso IV, Lei Estadual nº 15.608/2007.

Verifica-se que a empresa Regiamar Produtos de Beleza Ltda está inabilitada pois não apresentou a certidão do INSS, de acordo com item 2.8 do edital e não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica correto. A empresa Mgroup Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda – ME, também está inabilitada pois não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica original.

As demais empresas estão **HABILITADAS**.

RESULTADO

Após a análise dos Credenciamentos, Propostas de Preços, Disputa de Lances e Habilitações, constatou-se o seguinte:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU
Comissão Permanente de Licitação
SEJU/CPL

Primeira empresa: FMC Trade Importação e Exportação Eireli – EPF, no valor de R\$ 39.390,00 (trinta e nove mil trezentos e noventa reais);

Segunda empresa: CWR Comercial Ltda – ME, no valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).

RECURSO E ADJUDICAÇÃO

Após a declaração do vencedor, a Pregoeira abriu oportunidade para que os interessados manifestassem intenção de recorrer, porém nenhuma empresa apresentou a pretensão de interpor recurso, conforme o disposto no artigo 58, XIX da Lei Estadual 15. 608/2007.

Logo, o objeto da presente licitação é adjudicado ao licitante vencedor, isto é, a empresa Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda – ME, conforme o disposto no artigo 48, inciso XIII e artigo 58, inciso XIX da Lei Estadual nº 15.608/2007.

ENCERRAMENTO

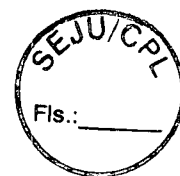
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, cuja a ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes presentes até o fim da sessão. Estes, receberam cópia da presente ata e, foram informados que a mesma será disponibilizada nos sítios eletrônicos www.compraspr.pr.gov.br e www.justica.pr.gov.br, conforme determinação contida no artigo 55, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Stephane Gerlach	Pregoeira	
Valério Teixeira Guerreiro	Equipe de Apoio	
Gilmar Antônio Cardoso	Equipe de Apoio	

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

José Antonio Vieira Negrão	Regiamar Produtos de Beleza Ltda	
Luiz Fernando Sgoda	FMC Trade Importação e Exportação Eireli – EPF	
Rubilan Brancalhon Sapla	CWR Comercial Ltda – ME	



PP n° 045.2014 - LOTE ÚNICO				
Empresa	REGIAMAR	CWR – ME	MGROUP	FMC – EPP
Proposta	R\$ 47.025,00	R\$ 47.025,00	R\$ 44.910,00	R\$ 44.670,00
Lance 01 R\$	R\$ 41.970,00	SEM LANCE	R\$ 41.699,00	R\$ 41.600,00
Lance 02 R\$	R\$ 39.400,00		SEM LANCE	R\$ 39.390,00
Lance 03 R\$	R\$ 37.370,00			SEM LANCE
Lance 04 R\$				
Lance 05 R\$				
Lance 06 R\$				
Lance 07 R\$				

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS – SEJU

**AVISO DE ERRATA REFERENTE A ATA DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 045/2014**

Protocolo n° 13.370.189-3

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de máquinas
para corte e acabamento de cabelo.

Onde consta:

O objeto da presente licitação é adjudicado ao licitante vencedor,
isto é, a empresa Efetive Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Leia-se:

O objeto da presente licitação é adjudicado ao licitante vencedor,
isto é, a empresa FMC Trade Importação e Exportação Eireli.

Curitiba, 17 de dezembro de 2014.
Setor de Licitações